

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH - RS

Selbach, 21 de julho de 2025.

Ofício N° 04/2025.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento a Atividades de Preservação e fomento do Artesanato a fim de possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através das ações de preservação do artesanato, proporcionando a participação social dos artesãos em prol da saúde física e mental, visando o bem estar e a maior qualidade de vida da comunidade, através de atividades artísticas e culturais que proporcionam o fortalecimento da cultura de seu povo por meio da participação e divulgação do artesanato, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Marli Marlene Flach
Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS

A Sua Excelência o Senhor

Michael Kuhn
Prefeito Municipal de Selbach, RS

Registrado sob n° 19357
No Livro Protocolo n° 002
Selbach - RS 22/07/25
Luiz

Registrado sob N.º 88 as 17h 21/12
do livro "A" n. 2 de Registro de
Pessoas Jurídicas.

Exma. Sra. Oficial do Registro Especial

Tapera, 17 de julho de 1991

O Oficial



RÉGIO LUIS SGARI, brasileiro, casado, do comércio, residente em Selbach, RS, na qualidade de Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach, vem com o devido acatamento, requerer a Vossa Excelência, autorização para que o Cartório de Registro Especial proceda o registro do Estatuto desta Associação e para tanto junta:

- a) Exemplares do Estatuto.
- b) Dois exemplares do Diário Oficial que publicou o Extrato do Estatuto.
- c) Cópia da Ata de fundação.
- d) Uma via dos membros da atual Diretoria.
- e) Uma via da relação dos sócios fundadores.

NESTES TERMOS

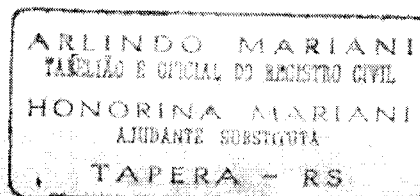
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

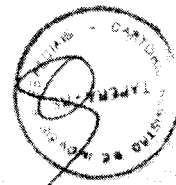
SELBACH(RS), 25 de junho de 1991.-




RÉGIO LUIS SGARI
Presidente

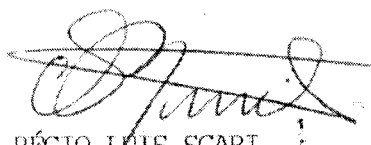
Reconheço por semelhança com a existente no fichário do cartório, a firma de Régio Luis Sgari, dou fé. Em Selbach, 10 de julho de 1991.  Arlindo Mariani - Tabelião designado

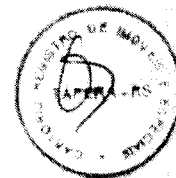




ATA DE FUNDAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa, reuniram-se os artesões do Município de Selbach, na Câmara de Vereadores, para fundar a Associação dos Artesões e outros assuntos referentes a esta pauta. A reunião foi coordenada pela Sra. Inque Schneider, que expôs os motivos da reunião, de se fundar uma associação para preservar a cultura do Município, bem como estimular a cooperação mútua. A partir destas colocações foram ouvidos os depoimentos das demais pessoas presentes, chegou-se a conclusão da viabilidade de se fundar a Associação. Para isso partiu-se a seguir a estudar e aprofundar os estatutos que regerão a Associação. A seguir, conhecidos os Estatutos, os mesmos aprovados por unanimidade. Para dar seqüência foi escolhida a primeira diretoria que ficou assim constituída: Presidente, Régio Luis Scari; Vice-Presidente, Rudi Seger; 1ª Secretária, Maria Lourdes Werlang Hansen; 2ª Secretária, Maria Lourdes Ely; 1º Tesoureiro, Luis Reichert; 2º Tesoureiro, Solange Teresinha Huppel. Foi também escolhido o Conselho Fiscal que ficou assim composto: Marli Marlene Flach, Jocélia Passinato e Irineu Tischer. Como Suplentes ficaram Leni Schreiner e Maria Goreti Kuhn, conforme ainda os estatutos, ainda foi escolhida a Diretora Cultural que ficou sendo a Sra. Inque Schneider. Ficou decidido também que serão agilizados os trabalhos a fim de registrar a Associação. Nada mais havendo para tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada vai por mim Maria Lourdes Werlang Hansen, primeira Secretária, assinada. Selbach, 11 de junho de 1990,-

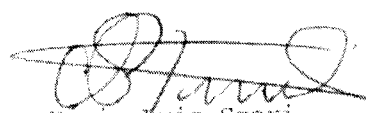

RÉGIO LUIS SCARI
Presidente



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
Régio Luis Sgari	Brasileira	Casado	Comércio
Maria Lourdes Hansen	Brasileira	Casada	Professora
Maria Lourdes Ely	Brasileira	Solteira	Professora
Inque Schneider	Brasileira	Casada	Professora
Dóris Marquiela Schneider	Brasileira	Solteira	Estudante
Luis Reichert	Brasileira	Casado	Marceneiro
Marli Marlene Flach	Brasileira	Casada	Professora de Artes
Solange Huppés	Brasileira	Solteira	Comércio
Inês Tonello	Brasileira	Solteira	Trabalhadora Rural
Leni Maria Schreiner	Brasileira	Casada	Trabalhadora Rural
Luis Gilberto Vogt	Brasileira	Solteiro	Operário
Rudi Seger	Brasileira	Casado	Professor
Janice Seibel	Brasileira	Solteira	Professora
Jocélia Passinato	Brasileira	Casada	Professora
Irineu Tischer	Brasileira	Casado	Trabalhador Rural
Maria Goreti Kuhn	Brasileira	Solteira	Trabalhadora Rural

Selbach, 25 de junho de 1991.-


Régio Luis Sgari
Presidente

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA
DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH



NOME	CARGO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
RÉGIO LUIS SGARI	Presidente	Brasileiro	Casado	Comércio
RUDI SEGER	Vice-Presidente	Brasileira	Casado	Professor
MARIA LOURDES HANSEN	1ª Secretária	Brasileira	Casada	Professora
MARIA LOURDES ELY	2ª Secretária	Brasileira	Solteira	Professora
LUIS REICHERT	1º Tesoureiro	Brasileira	Casado	Marceneiro
SOLANGE HUPPES	2ª Tesoureira	Brasileira	Solteira	Comércio
MARLI MARLENE FLACH	Conselho Fiscal	Brasileira	Casada	Professora de Artes
JOCÉLIA PASSINATO	Conselho Fiscal	Brasileira	Casada	Professora
IRINEU TISCHER	Conselho Fiscal	Brasileira	Casado	Trabalhador Rural
LENI SCHREINER	Suplente	Brasileira	Casada	Trabalhadora Rural
MARIA GORETI KUHN	Suplente	Brasileira	Solteira	Trabalhadora Rural

Selbach, 25 de junho de 1991.-

RÉGIO LUIS SGARI

Presidente



CAPÍTULO 1
DA NATUREZA E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A associação dos Artesões de Selbach é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Selbach e reger-se-á pelo presente Estatuto e visa a promoção humana através do aprimoramento, coordenação, proteção e divulgação do artesanato municipal e regional.

ARTIGO 2º - A Associação terá vigência por prazo indeterminado.

ARTIGO 3º - São objetivos da Associação:

- 1) - Desenvolver atividades sociais, culturais e de trabalho, com valorização da pessoa humana como um todo.
- 2) - Estimular a cooperação mútua entre os associados.
- 3) - Procurar desenvolver as habilidades dos sócios, com vistas a um crescimento global.
- 4) - Solucionar os problemas dos associados quanto à produção, divulgação e venda e dar-lhes proteção dentro das condições da Associação.
- 5) - Manter um contato constante com os associados, com acompanhamento profissional e familiar.
- 6) - Estudar e discutir as dúvidas relativas ao trabalho de artesanato.
- 7) - Realizar atividades que possibilitem o aprendizado, o aprimoramento do artesanato através de cursos, escolas, exposições, feiras ou qualquer outra iniciativa.
- 8) - Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus sócios quanto às suas atividades, formação cívica e moral.
- 9) - Aplicar integralmente os recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
- 10) - Manter escrituração de suas receitas e despesas e lucros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO 2
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO 1
DOS SÓCIOS

ARTIGO 4º - A todo aquele que participe ou deseje ingressar na Categoria de artesão, assiste o direito de ser admitido na Associação desde que preencha os indispensáveis requisitos citados abaixo:

- 1) - Habilidade própria ou adquirida.
- 2) - Criatividade.
- 3) - Executar as atividades manuais ou com auxílio de máquinas mas que não sejam utilizados elementos repetidores industriais.
- 4) - Transformar a matéria prima na produção de bens artísticos e utilitários.

ARTIGO 5º - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- a) Sócios honorários.
- b) Sócios beneméritos.
- c) Sócios fundadores.
- d) Sócios comuns.

§ 1º - São sócios honorários as pessoas físicas que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento do artesanato e para o progresso da Associação.

-
- § 2º - São sócios beneméritos aqueles que fizerem doações expressivas para a Associação.
- § 3º - Os sócios fundadores serão aqueles que fundaram a Associação.
- § 4º - Os sócios são aqueles que se inscreveram após a fundação da Associação.
- § 5º - Não haverá diferença nos direitos e deveres dos sócios fundadores e comuns.
- § 6º - Caberá à Assembleia Geral homologar a indicação da Diretoria e conferir o título de sócio honorário ou benemérito da Associação.

ARTIGO 6º - São Direitos dos Sócios:

- 1) - Todo artesão quando associado receberá documentos comprovando sua filiação na mesma.
- 2) - O associado tem o direito de desenvolver qualquer atividade extra-associação contando que não haja interferência nos interesses da mesma de forma prejudicial contra os objetivos fixados neste Estatuto.
- 3) - O associado quando acusado de qualquer irregularidade tem o direito de apresentar defesa à Comissão de Artesanato e recorrer à Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias após a acusação oficial.
- 4) - Todos os associados maiores de 16 anos tem o direito de votar e ser votado para os diversos cargos da Associação, desde que esteja em situação regular com a entidade.
- 5) - Todo associado, tem direito a ser filiado a qualquer religião ou convicção política.
- 6) - Todo associado tem direito a desligar-se da Associação, quando julgar necessário comunicando à Diretoria seus motivos.

ARTIGO 7º - São Deveres dos Associados:

- 1) - Gozar de boa reputação e bom conceito, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Artesanato e aprovados pela Diretoria.
- 2) - Cumprir o estatuto e zelar para que o mesmo seja cumprido pelos associados.
- 3) - Comparecer às Assembleias Gerais.
- 4) - Comunicar à Diretoria o motivo de sua ausência na Assembleia Geral dentro do prazo fixado pela Comissão após a realização da mesma.
- 5) - Comunicar à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, ao Diretor Cultural qualquer irregularidade que esteja influenciando ou prejudicando os objetivos da Associação.
- 6) - Os associados deverão acatar as decisões tomadas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Diretor Cultural.
- 7) - Em caso de discordância individual pode apresentá-la aos mesmos.
- 8) - Comparecer às atividades e iniciativas da Associação e de seus promotores visando a manutenção e o bom nome da mesma.

**SEÇÃO 2
DAS SANÇÕES**

- ARTIGO 8º -** O não cumprimento das disposições deste estatuto, pelo associado, implicará na aplicação das seguintes sanções:
- a) - advertência - O Associado será advertido quando não comparecer à Assembleia Geral Ordinária sem justificativa.
 - b) - suspensão - O Associado será suspenso quando não comparecer a três Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas sem justificativa.

- 3 ...
- § 1º - A suspensão vigorará até que o associado regularize sua situação e abrangerá a sua participação em todas as atividades da Associação.
- § 2º - Ficaré sujeito a investigação da Comissão de Artesanato e se necessário será advertido ou excluído da Associação, o associado que desenvolver atividades contra os objetivos da entidade.

CAPITULO 3

DA ORGANIZAÇÃO, COMPETENCIA E ATRIBUIÇÕES

- ARTIGO 9º - A Associação dos Artesões de Selbach tem sua estrutura organizacional básica assim distribuída:
- 1) - Diretoria
 - 2) - Diretor Cultural
 - 3) - Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

- ARTIGO 10 - A Diretoria da Associação dos Artesões é composta pelos seguintes membros:
- a) - Presidente
 - b) - Vice-Presidente
 - c) - 1º Secretário
 - d) - 2º Secretário
 - e) - 1º Tesoureiro
 - f) - 2º Tesoureiro
- § 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma vez.
- § 2º - Compõe, ainda, a Diretoria da Associação o cargo de Diretor Cultural que seja integrante do Conselho Municipal de Cultura, cujo ocupante será escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 11 - Das atribuições da Diretoria:

- a) - Administrar a Associação nos termos deste Estatuto.
- b) - Organizar os serviços necessários ao funcionamento da Associação e designar seus responsáveis.
- c) - Contratar ou despedir funcionários.
- d) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho Fiscal e Comissão de Artesanato.
- e) - Convocar Assembleia Geral.
- f) - Celebrar convênios com órgãos e Entidades a fim de promover e proteger os interesses e necessidades da categoria representada.
- g) - Apresentar os balanços e orçamentos para a Assembleia Geral assim como os relatórios anuais das atividades da Associação.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

ARTIGO 12 - São atribuições do Presidente:

- 1) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bimensais obrigatórias ou extraordinárias.
- 2) - Convocar e presidir a Assembleia Geral.
- 3) - Representar a Associação em Juízo ou fora dele podendo, constituir mandatários com poderes especiais, mediante a permissão da Diretoria.
- 4) - Organizar com o Secretário o relatório das atividades da Associação.
- 5) - Assinar os títulos de propriedade da Associação juntamente com o Secretário e o Tesoureiro.

- 6) Autorizar e assinar juntamente com o Tesoureiro os títulos de créditos, pagamentos, balanços e demais documentos que importem em responsabilidade financeira da Associação.
- 7) Assinar a correspondência, as atas, abrir e rubricar os livros que constituem documentos da Associação.
- 8) Movimentar em conjunto com o Tesoureiro a conta bancária.
- 9) Resolver os casos urgentes e inadiáveis que exijam participação de toda a Diretoria e na primeira oportunidade apresentar a resolução.
- 10) Explicar aos novos associados as disposições gerais do Estatuto e promover treinamentos a fim de colocá-los a par do que é a Associação, duas funções:
 - . Presidente: a) Fomentar entre os sócios o espírito de solidariedade visando a comunhão de seus interesses.
 - b) Procurar dirimir amigavelmente questões porventura surgidas entre os sócios.

ARTIGO 13 - São atribuições do Vice-Presidente:

- 1) Substituir e representar o Presidente em todas as suas funções em sua ausência ou impedimento legal.
- 2) Participar das atividades conjuntas com o Presidente.

ARTIGO 14 - São atribuições do 1º Secretário:

- 1) Dirigir e manter atualizados os serviços da Secretaria.
- 2) Organizar e assinar a correspondência, os avisos e demais documentos da Secretaria.
- 3) Apresentar ao Presidente o relatório Bimensal de todas as atividades da Secretaria.
- 4) Manter sob sua guarda os arquivos, registro dos associados e fichário da Secretaria.
- 5) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro os títulos de propriedade da Associação e juntamente com o Presidente outros documentos gerais. Duas funções:
 - . Secretário: a) Acompanhamento dos associados quanto às suas necessidades humanas, familiares e sociais.
 - b) Atendimento especial aos associados mais carentes facultando-lhes o desenvolvimento de suas aptidões.
- 6) Redigir, ler e assinar as Atas de Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- 7) Auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório Anual da Diretoria e atividades da Associação.

PARAGRAFO UNICO - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nos seus afastamentos e impedimentos legais.

ARTIGO 15 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- 1) Arrecadar a receita da Associação e assinar os recibos de quitação.
- 2) Pagar as despesas autorizadas e assinadas pelo Presidente.
- 3) Assinar com o presidente os títulos de crédito, os títulos de propriedade, pagamentos, balanços e demais documentos que importem em responsabilidade financeira para a Associação.
- 4) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos financeiros da Associação.
- 5) Manter em dia a contabilidade da Associação.
- 6) Depositar em estabelecimento de crédito idôneo e indicado pela Diretoria, os bens da Associação.
- 7) Movimentar em conjunto com o Presidente conta bancária.



Duas funções:

- Tesoureiro:**
- a) Em caso de algum associado requerer à Associação ajuda para casos de morte ou doença, estudar as possibilidades de ajuda, levando em conta a situação econômica da associação e as necessidades reais do associado
 - b) Após as decisões tomadas diante das reais necessidades do associado, levar ao conhecimento da Diretoria e Conselho Fiscal que atenderá ou não diante da situação da associação.

PARAGRAFO UNICO - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus afastamentos e impedimentos legais.

ARTIGO 16 - São atribuições do Diretor Cultural:

- 1) Promover a Associação junto aos órgãos de divulgação (rádio, jornal e televisão) e outros.
- 2) Promover contatos com outras associações ou entidades no sentido de intercâmbio de novas técnicas e promoções.
- 3) Promover campanhas para aumentar o número de associados.

SEÇÃO 2

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal da Associação dos Artesões de Selbach é composto de três membros titulares e dois suplentes que serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, pelo mandato de dois anos sendo permitido a reeleição de 2/3.

SUBSEÇÃO 1

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 - Ao Conselho Fiscal compete:

- 1) Discutir os relatórios e balanços da Diretoria e dar o seu parecer.
- 2) Reunir-se, quadrimestralmente ou quantas vezes se fizerem necessárias, para exames de livros e da contabilidade.
- 3) Apurar sobre irregularidades da ordem econômica.
- 4) Julgar as irregularidades que possam estar afetando a Associação diante dos seus objetivos.
- 5) Quando solicitações pela Diretoria, entrarem em contato com os associados ausentes à Assembleia Geral sem ter justificado para a devida advertência.
- 6) Estudar os pedidos de reconsideração de acusações sofridas por algum associado, antes que as sanções lhe sejam aplicadas.
- 7) Estudar os casos de readmissão de associados.

CAPÍTULO 4

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 19 - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas decisões.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 2º - As Assembleias Gerais ordinárias serão quadrimestrais.

§ 3º - Caso haja interesse individual de convocar Assembleia Geral.

§ 4º - A Assembleia Geral extraordinária só será realizada e válida em suas decisões se tiver pelo menos 2/3 dos associados inscritos e presentes, em dia com sua obrigação.

§ 5º - Os Associados ausentes à Assembleia Geral deverão acatar as decisões tomadas pelos associados presentes à mesma.

ARTIGO 20 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Diretor Cultural serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária mediante voto secreto.

ARTIGO 21 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Diretor Cultural poderão ser substituídos por decisão em Assembleia Geral, se pelo menos 2/3 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações assim o decidirem.

ARTIGO 22 - Para realização de uma Assembleia Geral extraordinária, os associados deverão ser avisados com pelo menos dez dias de antecedência da data de realização da mesma e também do assunto que será tratado.

CAPITULO 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - O presente Estatuto poderá ser reformulado desde que a prática indicar estas necessidades devendo esta reforma ser feita em Assembleia Geral com a presença de pelo menos 3/4 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações.

ARTIGO 24 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos em Assembleia Geral.

ARTIGO 25 - Os sócios da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da entidade.

ARTIGO 26 - As decisões a respeito da admissão de novos sócios, só terão validade se apresentadas e aprovadas pela Diretoria.

CAPITULO 6 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 27 - Poderão ser constituídas Assessorias em Assembleia Geral, quando necessário, para dar apoio Técnico, Jurídico e Financeiro à Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Artesanato.

CAPITULO 7 DO PATRIMÔNIO E DA RENDA

ARTIGO 28 - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais imóveis e móveis adquiridos ou doados, doações e legados feitos à Associação.

PARAGRAFO UNICO - Para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembleia Geral.

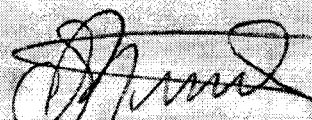
ARTIGO 29 - A renda da Associação será constituída:
a) pelas contribuições dos sócios, proporcionais às vendas dos produtos artesanais.
b) por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação.
c) por auxílios e subvenções que forem concedidas pelos poderes públicos ou instituições particulares.

CAPITULO 8 DA EXTINÇÃO

ARTIGO 30 - A decisão para extinção da Associação só poderá ser tomada com a presença de dois terços dos associados em dia com suas obrigações régias do presente estatuto.

ARTIGO 31 - Em qualquer ato de extinção desta, o patrimônio será destinado a entidade similar, da comunidade.
O presente estatuto entrará em vigor na data de sua promulgação.

SELBACH(RS), 04 de Junho de 1990.





Ata nº 02/19

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezanove, às dezessete horas e trinta minutos, junto a Câmara de Vereadores, as associadas da Associação dos Artesãos de Selbach, reuniram-se para tratar de assuntos referentes a associação. A presidente Laura Jane Lenhardt, após dar as boas vindas a todas, agradeceu o empenho e dedicação de toda a diretoria, bem como de todos os associados em prol da Associação nesses anos de sua presidência, solicitando assim a necessidade de formar uma nova diretoria. Em continuidade as artesãs presentes formaram a chapa assim constituída. Para Presidente: Marli Marlene Flach, para Vice-presidente: Laura Jane Lenhardt, para 1º Secretário: Maria Lourdes Ely Fritsch, 2º Secretário: Celso Quintiera, para 1º Tesoureiro: Istela Cristina Fritsch e 2º Tesoureiro: Tatiana da Silveira, Conselho Fiscal: Titulares - Maria Lourdes Hansen, Sellete Moldner e Marli Oliveira Horst, para suplentes - Ingrid Schneider e Marlene Werlang. A chapa apresentada foi aprovada por unanimidade, e empessada na mesma reunião. A Presidente Marli Marlene Flach, manifestou seu agradecimento e solicitou o empenho e colaboração de todos, para que as objetivos dessa Associação sejam mantidos. Nada mais a constar, lavrei a presente ata que será assinada pelas associadas presentes.

Selbach, 13 de junho de 2019. *Ata Lavrada por*
Laura Jane Lenhardt, Maria Lourdes M. Hansen,
Ingrid Schneider Sellete e Moldner Tatiana da Silveira
M. Hansen, Marli M. Horst, Ingrid Schneider, Quintiera

SERVICO NOTARIAL
SELBACH

DOP VILMA VIANA AREIAS - Juizera
Rua Presidente Vargas, s/nº - Centro - Selbach - RS
Fone: (51) 3374-1563

AUTENTICO esta fotocópia, extraída neste Tabelionato, por ser ela cópia fiel do documento original a mim apresentado. DOU FE

065201190000203584 Emol. RS 4 90 Selo RS 1 40
Selbach-RS, 11/10/2019 10:19hs


BEATRIZ ALVES DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Beatriz Alves da Cruz
Escrevente Autorizada
Portaria 2/2019 - TN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.853.638/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE SELBACH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de
proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R 15 DE NOVEMBRO

NÚMERO
S N

COMPLEMENTO
CENTRO

CEP
99.450-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SELBACH

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 10:47:46 (data e hora de Brasília).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30.99401587 17/09/2017

MARLI MARLENE FLACH

PRIMEIRA-REPRESENTANTE

GOVERNADOR

SELBACH

DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1950

CPF: 619.728.350-88

ASSINATURA DO DETENTOR

LE Nº 7.162 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE

619.728.350-88

MARLI MARLENE FLACH.

18.11.50

Marli Marlene Flach

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Marli Marlene Flach

Polegar Direita

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

041/070-2

31-03-39

DANRISUL

03300/8807

Este documento é o original emitido pelo Departamento de Registro e Contabilidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil. É válido para todos os fins legais. Não é permitida a reprodução ou a utilização para fins não autorizados. A validade deste documento é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de emissão. Após este prazo, o titular deverá solicitar a renovação. A perda ou o extravio deste documento não gera a emissão de novo documento. O titular deverá providenciar a emissão de novo documento, sob pena de multa e de suspensão de direitos. A validade deste documento é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de emissão. Após este prazo, o titular deverá solicitar a renovação. A perda ou o extravio deste documento não gera a emissão de novo documento. O titular deverá providenciar a emissão de novo documento, sob pena de multa e de suspensão de direitos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

IDENTIFICAÇÃO

6025990191

CRISTINA FRITSCH

OLMERO FRITSCH
 MARIENE MARIA FRITSCH

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO 04/06/1964

CPF 037009781

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CPF

NASCIMENTO

CONTRIBUINTE

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO TAMBUREM DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SELBACH
CNPJ: 93.853.638/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:45 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **2254.0979.39C8.E111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DOS ARTESAO S DE SELBACH**

CNPJ base: **93.853.638/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35941134**
Autenticação: **46314704**





MUNICÍPIO DE SELBACH
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 14
SELBACH - RS - CEP 99450-000
Fone: (54) 3387-1144

Nº: 532 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 93.853.638/0001-56

Dados do Contribuinte

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE SELBACH

Endereço XV DE NOVENBRO

Telefone

CENTRO

CEP 99450-000

Município Selbach

RS

UF

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários, referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Certidão Regularidade Fiscal

AUTENTICAÇÃO: 379754450379754

A Autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em: https://www.selbach.rs.gov.br/pt_BR

18 de Julho de 2025

Negativa Válida por 90 dias
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.853.638/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARTESOES DE SELBACH
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO S N CENTRO / CENTRO / SELBACH / RS / 99450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509380593108785

Informação obtida em 17/07/2025 17:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SELBACH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.853.638/0001-56

Certidão nº: 40952183/2025

Expedição: 17/07/2025, às 17:02:26

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SELBACH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.853.638/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO

Marli Marlene Flach, presidente da Associação dos Artesãos de Selbach, CPF 619.728.350-68,

CERTIFICO:

1. Que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/06/2019 a 13/06/ 2021, são:

Presidente: Marli Marlene Flach, CPF 619.728.350-68, RG 3039401587 , Órgão expedidor SSPRS , Endereço: R. João Feldkircher 1595.

Vice-Presidente: Laura Jane Lenhardt, CPF 589.190.820-49, RG 8035087322, Órgão expedidor SSPRS , Endereço: Linha Cristal.

1ª Secretária: Maria Lourdes Ely Fritsch, CPF 219.728.500-91, RG 20046943009, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: R. Eduardo Welter 178.

2º Secretária: Celoir Quartiero, CPF 349.286.850-01, RG 2014690826 , Órgão expedidor SSPRS, Endereço: R. Presidente Vargas 169.

1ª Tesoureira: Istela Cristina Fritsch, CPF 412.363.190-87, RG 6025990191, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: Av. Jacuí 539 .

2ª Tesoureira: Tatiana da Silveira CPF 998.997.600-72, RG 5079541354, Órgão expedidor SSPRS, Endereço Av 25 de Julho 587.

Conselho Fiscal:

Maria de Lourdes W Hansen, CPF 412.368.820-91, RG 20208917007, Órgão expedidor SSPRS , Endereço: R Presidente Kennedy 272

Salete Maldaner, CPF 642.684.380-68, RG 8016374368, Órgão expedidor SSPRS, Endereço R. Júlio Becker 527.

Marli Oliveira Horst, CPF 946.027.510-91, RG 2039401498, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: Distrito de Arroio Grande sn .

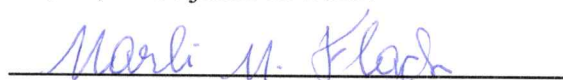
Suplentes:

Inque Schneider, CPF 374923300-49, RG 8011016352, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: R. 13 de maio .

Marina Werlang, CPF 000.304.120-48, RG , Órgão expedidor SSPRS, Endereço: Distrito de Arroio Grande sn.

2. Que o Sr. Juliano Hammes, CPF 900130420-68, CRC nº RS-099146/0-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
3. Que nomeio a Srª Istela Cristina Fritsch, portadora do CPF 412.363.1909-87, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Ainda, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach, RS, 21 de julho de 2025.



Marli Marlene Flach

Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JULIANO HAMMES
REGISTRO..... : RS-099146/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.130.420-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 21/07/2025 as 15:05:13.

Válido até: 19/10/2025.

Código de Controle: 1321770.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

DECLARAÇÃO

Marli Marlene Flach, presidente da Associação dos Artesãos de Selbach CPF 619.728.350-68,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI

1. Que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.
2. Que a Associação dos Artesãos de Selbach dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil (x) Banrisul () Sicredi
Endereço: Av. Jacuí 480
Município: Selbach
Telefone : (54) 3387 0150
Agência nº: 0422
Conta nº: 06.013003.09
4. Que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
5. Que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.
6. Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
7. Que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida

() recursos financeiros próprios

OU

(x) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros
8. Que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Selbach, RS.

9. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.
10. Que a entidade da Associação dos Artesãos de Selbach teve seu início das atividades em 25/06/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
11. Que a entidade da Associação dos Artesãos de Selbach teve seu início das atividades em 25/06/1991 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.
12. Que a entidade da Associação dos Artesãos de Selbach se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach, RS, 21 de julho de 2025.



Marli Marlene Flach
Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS